

Minuta de Deliberação CAD-A-xxx/2022

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

*Estabelece o Perfil Quantitativo Mínimo para a
Carreira de Pesquisador Pq, no Centro de Biologia
Molecular e Engenharia Genética – CBMEG*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua xxxª Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.2022, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Nos termos do que dispõe o artigo 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, fica estabelecido o seguinte Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador (Pq-B e Pq-A) no Centro de Biologia Molecular e Engenharia Genética.

Artigo 2º - Por **Pesquisador B** entende-se o pesquisador que, após o seu ingresso como Pesquisador C, apresenta condições para coordenar uma equipe de projeto de pesquisa, mostrando independência e capacidade de divulgação nacional e internacional de seus próprios trabalhos, bem como efetiva participação na vida institucional de sua área de atuação. Como requisitos de produção e desempenho nesse período, o Pesquisador deve apresentar:

I – Projetos de pesquisa: 2 projetos com financiamento, atuando em pelo menos 1 como coordenador, podendo atuar nos demais como vice coordenador ou participante;

II – Produções de pesquisa: 7 a 9 produções, incluindo artigos individuais ou em equipe em periódicos científicos indexados arbitrados; capítulos de livros; publicação, organização e edição de livros; organização de eventos científicos; patentes;

III – Atividades de comprometimento institucional: 2 atividades administrativas e/ou representações institucionais;

IV – Além dos requisitos acima é desejável que o pesquisador tenha apresentado individualmente ou em equipe trabalhos em reuniões científicas nacionais ou internacionais;

§1º – O processo avaliatório de progressão ocorrerá segundo o capítulo IV da Deliberação CAD-A-001/2019 de 12/03/2019.

§2º – A pontuação será contabilizada a partir do ingresso na carreira, como Pesquisador C

Artigo 3º - Por **Pesquisador A** entende-se o pesquisador que, após a sua progressão para Pesquisador B, torna-se capaz de demonstrar sólida liderança

ou ser reconhecida referência na sua área de atuação, com condições de marcar rumos e orientar outros pesquisadores, além de demonstrar um significativo trânsito nos cenários nacional e internacional, por meio de participação em eventos, ministração de palestras, composição de bancas acadêmicas, participações em comissões e comitês de representação, além da divulgação de seu centro ou núcleo de pesquisa. Como requisitos de produção e desempenho nesse período, o pesquisador deve apresentar:

I – Projetos de pesquisa: 4 projetos, sendo pelo menos 2 com financiamento atuando como coordenador e nos demais podendo atuar como vice coordenador ou participante (com ou sem financiamento);

II – Produções de pesquisa: 12 a 15 produções, incluindo artigos individuais ou em equipe em periódicos científicos indexados arbitrados; capítulos de livros; publicação, organização e edição de livros; organização de eventos científicos; patentes;

III – Atividades de comprometimento institucional: 4 atividades administrativas e/ou representações institucionais;

IV – Além dos requisitos acima é desejável que o pesquisador tenha apresentado individualmente ou em equipe trabalhos em reuniões científicas nacionais ou internacionais e que tenha atuado em atividades de treinamento de técnicos e alunos envolvidos em atividades de pesquisa ou extensão junto aos cursos de pós-graduação credenciados pela Unicamp ou por ela reconhecidos e de validade nacional, em sua área de atuação;

§1º – O processo avaliatório de progressão ocorrerá segundo o capítulo IV da Deliberação CAD-A-001/2019 de 12/03/2019.

§2º – A pontuação será contabilizada a partir da homologação da inscrição pela CIDP, ou órgão equivalente, para o último processo em que o pesquisador foi contemplado com a progressão.

Artigo 4º - Para os casos não contemplados nesta norma, serão aplicadas as regras vigentes na Universidade de acordo com a Deliberação CAD-A-001/2019 de 12/03/2019.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – Quadro resumido do Perfil Quantitativo Mínimo para solicitação de Progressão na Carreira de Pesquisador - CBMEG

Categorias	Pesquisador B <i>Perfil mínimo para ascender a Pq B por Progressão</i>	Pesquisador A <i>Perfil mínimo para ascender a Pq A por Progressão</i>
<p>1 . Projeto de Pesquisa Descrição: participação em projetos de pesquisa, como pesquisador (em particular, projetos que envolvam vários pesquisadores, diferentes órgãos da Universidade ou de outras instituições), vice coordenador ou coordenador de projetos, tais como: projetos interinstitucionais, projetos transversais, projetos temáticos, redes de pesquisa, entre outros.</p>	<p>02 projetos de pesquisa com financiamento, sendo pelo menos 1 como coordenador ou vice coordenador</p>	<p>4 projetos, sendo pelo menos 2 com financiamento atuando como coordenador e nos demais podendo atuar como vice coordenador ou participante (com ou sem financiamento)</p>
<p>2 . Produção Descrição: Publicação de artigos individuais ou em equipe em periódicos científicos indexados arbitrados; publicação de capítulos de livros; publicação, organização e edição de livros; organização de eventos científicos; patentes</p>	<p>7 a 9 produções</p>	<p>12 a 15 produções</p>
<p>3. Comprometimento institucional Descrição: No âmbito da Universidade: participação em comitês, assessorias, comissões e grupos de trabalho externos à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa; No âmbito da unidade: participação em comitês, comissões e grupos de trabalho internos à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa; Representação da Universidade em comitês ou comissões no âmbito externo à Unicamp no Brasil ou no exterior</p>	<p>2 participações</p>	<p>4 a 5 participações</p>



UNICAMP

CBMEG

CENTRO DE BIOLOGIA MOLECULAR E ENGENHARIA GENÉTICA



Fls. nº 63
Proc. nº 08-228031-2005
Rub. 12

PARECER

O Conselho Científico Superior do Centro de Biologia Molecular e Engenharia Genética da Unicamp, em reunião realizada em 13 de abril 2022, aprovou o Perfil Quantitativo Mínimo do CBMEG para Carreira de Pesquisador.

Campinas, 18 de abril de 2022.

Profa. Dra. Edi Lúcia Sartorato
Membro do Conselho Científico
CBMEG - UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Edi Lúcia Sartorato**, **MEMBRO CONSELHO CIENTÍFICO DO CBMEG**, em 18/04/2022, às 11:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
88F76746 71824C6A 85C1E2F3 1918A580





FLS
65
NÚMERO
01-P-28031-2005
RUBRICA
④

PROCESSO Nº 01.P-28031/2005

INTERESSADO: Centro de Biologia Molecular e Engenharia Genética (CBMEG)

ASSUNTO: Perfil Quantitativo Mínimo (PQM) - Carreira de Pesquisadores (Pq)

DELIBERAÇÃO CAI/CONSU – 013/2022

A COMISSÃO DE ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES (CAI/CONSU) em sua 255ª Reunião (Reunião Extraordinária) realizada virtualmente em 17 de maio de 2022 (via Google Meet), aprovou por unanimidade a proposta de Perfil Quantitativo Mínimo (PQM) para a progressão na Carreira de Pesquisadores (Pq) Níveis Pq B e Pq A, apresentado pelo Centro de Biologia Molecular e Engenharia Genética (CBMEG).

À Câmara de Desenvolvimento de Pesquisadores (CIDP) para demais providências.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”,
18 de maio de 2022

Dra. Ana Carolina de Moura Delfim Maciel
Presidente da Comissão de Atividades Interdisciplinares
CAI/CONSU

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MOURA DELFIM MACIEL, COORDENADOR GERAL DOS CENTROS E NÚCLEOS INTERDIS DE PESQUISA**, em 23/05/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
959517AE 5A164FD8 AECB71F6 97267A97



UNICAMP
SIGAD



CIDP
Parecer do Relator

Fls. nº. 69
Proc. nº. 01P-28031/2005
Rubrica:

INTERESSADO

CENTRO DE BIOLOGIA MOLECULAR E ENGENHARIA GENÉTICA – CBMEG

PROCESSO Nº 01-P-28031/2005	Assunto Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq
NÍVEL SOLICITADO	ÁREA DO CONCURSO
	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO OU INGRESSO

COM DESTAQUE SEM DESTAQUE

Documento para Referência: Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019
<https://downloads.sg.unicamp.br/?t=5bfbe908bd530d5c43f99eb09d2d37e4&f=cb427135878a4bc99b5a907a485a71a1>

PERFIL QUANTITATIVO MÍNIMO PARA A ASCENÇÃO AOS NÍVEIS SUPERIORES DA CARREIRA DE PESQUISADOR PQ NO CBMEG

O presente processo refere-se à proposta de reforma do Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq (Pq Nível B e Pq Nível A) junto ao Centro de Biologia Molecular e Engenharia Genética – CBMEG, nos termos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019.

Propõem-se critérios mínimos quantitativos e tabelas de pontuações listando cada atividade válida para fins de obtenção da pontuação mínima exigida para cada nível de promoção.

A presente proposta teve como base o Relatório Final do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria PRDU nº 10/2020, com a finalidade de estabelecer a parametrização geral para o Perfil Quantitativo Mínimo da Carreira Pq, aprovado pelo Parecer CIDP/CCRH nº 19/2021, de 15.09.2021. Com base nestes critérios gerais, o CBMEG definiu sua proposta de revisão do Perfil Quantitativo Mínimo, com as adaptações pertinentes à área de atuação de seus pesquisadores. A proposta foi aprovada pelo Conselho Científico Superior em 13.04.2022, conforme Parecer CBMEG nº 47/2022, e pela CAI/CONSU em 17.05.2022, nos termos da Deliberação CAI/CONSU – 013/2022.

Como o Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019 prevê que o Perfil Quantitativo Mínimo deve ser publicado pela CAD, houve a necessidade de adequação da proposta inicial ao formato de Minuta de Deliberação CAD. Neste ínterim, também foi suprimida a parte relativa ao perfil mínimo para ingresso na Carreira Pq, Nível C, posto que estas exigências já são reguladas pelo Art. 5º da Deliberação CAD-A-001/2019. O texto substitutivo, resultado das adequações de forma, foi apreciado pela CIDP em sua 76ª Sessão Ordinária, realizada em 15.06.2022, com pequenos ajustes advindos do debate em plenário.

Assim, considero que a proposta cumpriu os requisitos de tramitação e cumpre o papel de estabelecer os requisitos mínimos para a mobilidade funcional na Carreira de Pesquisador Pq, motivos pelos quais recomendo à CIDP a aprovação.

Relator: Pq. Dra. Priscila Pereira Coltri
Órgão: CEPAGRI

Assinatura: _____ Data: 24/06/2022

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Pereira Coltri, RELATOR CIDP**, em 24/06/2022, às 13:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
32FB00D9 FD9C4859 BB50E118 7AC46A40





Parecer CIDP/CCRH n.º 040/2022

Processo n.º 01P-28031-2005

**Interessado: CENTRO DE BIOLOGIA MOLECULAR E ENGENHARIA GENÉTICA
– CBMEG**

Assunto: Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão na Carreira Pq

A Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores, em sua 4ª sessão extraordinária, realizada em 06.07.2022, por meio de videoconferência, analisou o presente processo referente à proposta de Perfil Quantitativo Mínimo do Centro de Biologia Molecular e Engenharia Genética – CBMEG.

Considerados o Parecer nº 47/2022 do Conselho Científico Superior do CBMEG, a Deliberação CAI/CONSU nº 13/2022, o Parecer Circunstanciado do Relator CIDP e os requisitos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, a CIDP aprovou, por unanimidade, a proposta de Perfil Quantitativo Mínimo, nos termos do texto substitutivo em anexo.

À Câmara de Administração, para providências.

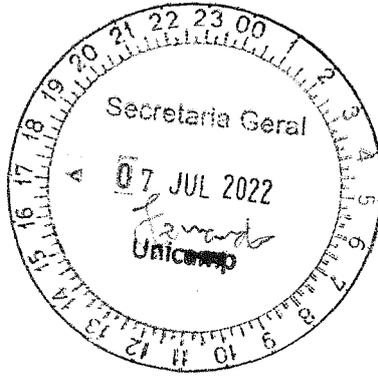
Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
06 de julho de 2022.

Prof. Dr. Fernando Sarti
Presidente da CIDP

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 06/07/2022, às 15:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
867C4B9D F4B94BA0 AA377458 E6FBF465



Letícia Batagello Vieira
Secretaria Geral
Matrícula 307990

Segue(m) juntada(s) fls. 71
008 07 22
Aguiar